

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 652, DE 10 de setembro de 1962.

Abre crédito especial e dá outras providências

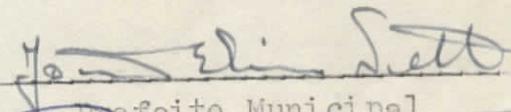
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhães autorizada a despendar com a próxima visita do Ex-Presidente da República, o Senador JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA, quando será homenageado com a entrega do TÍTULO DE CIDADÃO GUANHANENSE, por ato unânime da Câmara Municipal, até a importância de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

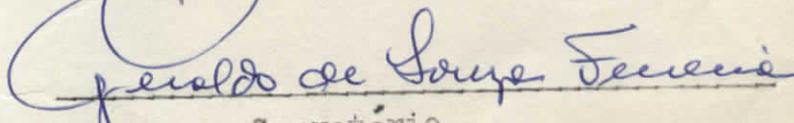
Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo primeiro desta lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de setembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário